



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



TERMO ADITIVO Nº 004/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 009/2021

DISPENSA Nº: 009/2021

CONTRATO Nº: 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia e provimento de acesso à internet.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º 05 Centro, neste ato representado por seu Presidente, vereador Robson Alencar de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICOSANET TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.693/0001-51, com sede na Avenida PH Rolfs, n.º 425, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087, telefone (31) 3891-5757, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato n.º 4594 de 14 de Abril de 2014, neste ato representada por Carlos Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 013.411.986-00, RG n.º MG-11712188 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Brasileira, n.º 20, Ap. 202, Bairro Fátima, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36572-144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa n.º 009/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2025** ao **CONTRATO Nº 021/2021**, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia e provimento de acesso à internet, motiva-se na necessidade de prorrogação da vigência contratual, diante da proximidade do término de seu prazo, bem como na correção das Cláusulas Terceira e Décima, a fim de adequá-las corretamente ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em razão da natureza contínua dos serviços contratados.

1.2. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato n.º 021/2021 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, **com início em 08 de setembro de 2025 e término em 07 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS TERCEIRA E DÉCIMA DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da necessidade de adequação da redação contratual, a Cláusula Terceira e a Cláusula Décima do Contrato n.º 021/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, CADASTRO DA CONTRATANTE, CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. Após o cadastramento da CONTRATANTE, a partir da vigência deste Contrato, a mesma adquire o direito de utilizar o serviço, durante o prazo de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços contratados, bem como à prestação de serviços de suporte técnico.**



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

(...)

10.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado **por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em se tratando de serviços contínuos essenciais à Administração Pública.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste aditivo é de **R\$ 2.398,80** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) cada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa – 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do Contrato nº. 021/2021 permanecem inalteradas e são ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

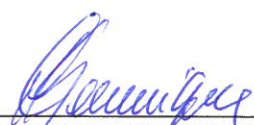
7.1. As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

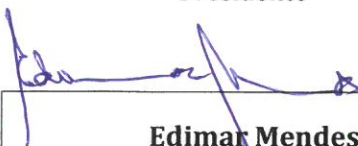
Viçosa, 05 de setembro de 2025.

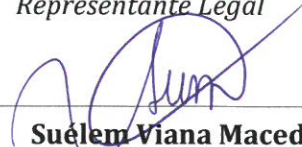

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Robson Alencar de Souza
Presidente

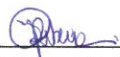

VICOSANET TELECOM LTDA

Carlos Henrique da Silva
Representante Legal


Edimar Mendes
Diretor Geral
OAB/MG 162.089


Suellem Viana Macedo
Coordenação jurídico-administrativa
OAB/MG 157.739

TESTEMUNHAS:


Clarice Pereira de Paiva Ribeiro
Controladora Interna


Camila Vieira de Paula
Chefe da Seção de Compras